



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Emenda nº 2/2025 ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 203/2025

Altera o inciso IV do §1º do artigo 6º, da Lei nº 9.223, de 21 de março de 2018, para modificar a idade máxima de ingresso na Guarda Civil Municipal para 35 (trinta e cinco) anos.

O inciso IV do §1º do art. 6º da Lei nº 9.223, de 21 de março de 2018, que se pretende alterar pelo art. 1º do Substitutivo nº1 ao Projeto de Lei nº 203/2025, passa a ter a seguinte redação:

“Art.6º.....
§1º.....I
V – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 35 (trinta e cinco);

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 26 de agosto de 2025.

ALUISIO BOI, FABI VIRGÍLIO, DR. LELO

PROTÓCOLO 8011/2025 - 26/08/2025 17:17 - PROCESSO 423/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A presente emenda é destinada a adequar a idade máxima de ingresso na Guarda Civil Municipal, ajustando a idade limite para 35 anos, em linha com o entendimento do Supremo Tribunal Federal segundo o qual a excepcionalidade da imposição de restrição etária para fins de acesso a cargos públicos, que somente se justifica nos casos em que as atribuições do cargo pretendido não possam ser exercidas por pessoas em faixa etária diversa da estabelecida e em harmonia com a maioria das decisões judiciais sobre o tema.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 26 de agosto de 2025.

ALUISIO BOI, FABI VIRGÍLIO, DR. LELO

PROTOCOLO 8011/2025 - 26/08/2025 17:17 - PROCESSO 423/2025